



**Prefeitura Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.836, de 14.09.98**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Municipal.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

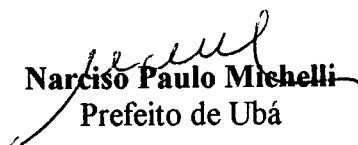
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Municipal do exercício de 1998, no limite de R\$29.720,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais), para a execução do projeto: Qualidade na Educação Básica em Minas Gerais/Pro-Qualidade, Subprojeto D – Fornecimento de Material de Ensino e Aprendizagem, componente D-2, Organização de Cantinhos de Leitura e Biblioteca.

**Art. 2º** Os recursos para atender à abertura dos Créditos Especiais de que trata o artigo anterior são os oriundos de repasse da Secretaria de Estado da Educação, em decorrência do Convênio n.º 62.1.3.3748/98, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ubá.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de setembro de 1998.

  
**Narciso Paulo Michelli**  
Prefeito de Ubá